



EDITAL 02/2011 – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

A Pró-Reitoria de Extensão – PROEX, através do Departamento de Ações Sociais, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás – IFG, torna público o Processo Seletivo 2011/2 do **Programa de Auxílio Financeiro Estudantil** nas modalidades Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e Auxílio Permanência. O Programa tem como objetivo criar condições de Permanência e Êxito no itinerário acadêmico dos estudantes, com prioridade aos que mais precisarem.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Poderão se inscrever os **alunos ingressantes** no semestre 2011/2, do Instituto Federal de Goiás, na modalidade de ensino presencial

1.2. O aluno matriculado em cursos semestrais se inscreverá apenas uma vez no semestre, bem como o aluno matriculado em cursos anuais se inscreverá apenas uma vez por ano.

1.3. As inscrições estarão abertas no período de 10 a 17 de agosto, de segunda a sexta-feira, na Coordenação de Assistência Estudantil de cada *campus*, obedecendo aos horários estabelecidos abaixo:

Campus	Horário
Anápolis	Segunda à sexta das 8h às 12h e das 13h às 16h Segunda, quarta e quinta das 18h às 21h
Formosa	Segunda à sexta das 8h às 12h e 19h às 21h
Goiânia	Segunda, terça e quinta das 7h30 às 12h Quartas e sexta das 14h30 às 19h30
Inhumas	De segunda à quinta das 15h às 21h e sexta das 12h às 17h
Itumbiara	De segunda à sexta das 9h às 12h e das 14h às 17h Segunda e quinta, também das 18h às 21h
Jataí	Segunda à sexta das 9h às 13h e 19h às 21h
Luziânia	Segunda à sexta das 8h às 12h e das 14h às 17h
Uruaçu	Segunda e quarta das 19h às 22h Terça, quinta e sexta das 8h às 12h



1.4. Os formulários de inscrição poderão ser obtidos no endereço eletrônico: <http://www.ifg.edu.br/extensao>, ou na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*;

1.5. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*, nos horários estabelecidos no item 1.3, mediante a entrega do formulário de inscrição preenchido e assinado, juntamente com as cópias dos seguintes documentos:

- Comprovante de renda de todos os membros da família que exerçam atividade remunerada, referente ao mês imediatamente anterior à data do pedido (contra-cheque, pensão, aposentadoria, pró-labore, declaração de autônomo, declaração do empregador, etc.).
- Comprovantes de renda do estudante maior de 18 anos de idade, referente ao mês imediatamente anterior à data do pedido (carteira profissional, contracheque, recibos de benefícios, comprovante de imposto de renda, declaração de próprio punho para os profissionais informais ou desempregados, etc.);
- Comprovante de todas as despesas (contas de água, energia elétrica, telefone, condomínio e plano de saúde), referentes ao mês imediatamente anterior à data do pedido;
- Comprovante de aluguel ou financiamento de imóvel (se houver);
- Comprovante de recebimento ou pagamento de pensão alimentícia (se houver);
- Fotocópia do CPF e RG do aluno;
- Certidão de nascimento dos membros da família menores de 18 anos.

1.6. O estudante que se declarar independente, mas que resida com familiares, deverá também apresentar documentação referente à família;

1.7. O aluno de curso na modalidade PROEJA que já recebe o auxílio permanência, poderão se inscrever para mais uma modalidade.



1.8. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Instituto Federal de Goiás neste Edital, das quais o aluno e/ou seu representante legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

1.9. É de inteira responsabilidade dos candidatos as informações prestadas no ato da inscrição.

1.10. Serão anuladas a qualquer tempo, as inscrições que não obedeçam às determinações contidas neste Edital.

## 2. DOS REQUISITOS PARA A SOLICITAÇÃO

O aluno solicitante do Auxílio Estudantil deverá:

2.1. Estar matriculado e com frequência regular em qualquer modalidade de curso presencial do Instituto Federal de Goiás;

2.2. Pertencer a núcleo familiar com renda de até um salário mínimo e meio *per capita*, considerando-se a renda bruta familiar;

## 3. DAS DESCRIÇÕES DOS AUXÍLIOS

3.1. Cada modalidade de auxílio tem o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais);

3.2. De acordo com a necessidade socioeconômica do estudante, este poderá solicitar até no máximo dois auxílios, os quais poderão ser recebidos cumulativamente;

3.3. O Auxílio Alimentação tem periodicidade mensal e é destinado a estudantes que necessitem de auxílio financeiro para alimentar-se durante sua permanência no Instituto Federal de Goiás;

3.4. O Auxílio Transporte tem periodicidade mensal e é destinado a estudantes que necessitem de auxílio financeiro para viabilizar o deslocamento da sua residência para o Instituto Federal de Goiás;



3.5. O Auxílio Permanência tem periodicidade mensal e é destinado aos alunos que possuam comprovada necessidade financeira específica ou emergencial que não estão contempladas nos itens 3.3 e 3.4;

3.6. A quantidade de auxílios será definida por *campus* de acordo com seu número de alunos e publicada na coordenação de Assistência Estudantil.

#### 4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. A seleção será realizada pela Coordenação de Assistência Estudantil – CAE, por meio de estudo socioeconômico subsidiado por entrevista e análise de documentação comprobatória, apresentada no ato da inscrição;

4.2. Após análise da documentação de acordo com a ordem das inscrições, será divulgada, na Coordenação de Assistência Estudantil, a lista dos candidatos pré-selecionados para a realização de entrevista ou para a confirmação do recebimento, segundo o cronograma do anexo I,

4.3. A entrevista ocorrerá conforme agendamento divulgado na lista dos pré-selecionados, devendo o candidato apresentar os originais de toda a documentação exigida;

4.4. O não comparecimento do aluno na confirmação e/ou entrevista na data, horário e local informado na lista de pré-seleção caracterizará a desistência do mesmo do processo seletivo.

#### 5. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

5.1. A publicação dos resultados se dará conforme cronograma constante do anexo I.

5.2. A lista com o nome dos inscritos e o resultado da seleção será afixada em um mural na Coordenação de Assistência Estudantil do *campus*.

5.3. Aos alunos selecionados neste processo seletivo serão pagas 5 (cinco) parcelas do benefício (de agosto a dezembro).



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Cabe à Direção Geral de cada *campus* do IFG a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, podendo utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para a sua garantia.

6.2. Em caso de dúvida em alguma etapa do Processo Seletivo, o(s) aluno(s) deverá(ão) se dirigir à Gerência de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão do seu *campus*, a fim de dirimí-la.

6.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Diretoria Geral de cada *campus* do IFG, cujas decisões poderão interpor recursos junto à Reitoria do IFG, através da Pró-Reitoria de Extensão.

6.4. A realização do Processo Seletivo está a cargo da Direção Geral de cada *campus* do IFG, a qual cabe providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução

Goiânia, 09 de agosto de 2011.

---

Paulo César Pereira  
Reitor do Instituto Federal de Goiás



INSTITUTO FEDERAL  
GOIÁS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

## ANEXO I

### Cronograma do Processo Seletivo

Período de Inscrições	Divulgação dos Pré-selecionados para entrevista	Divulgação dos Resultados Finais
10 a 17 de agosto	29 de agosto	12 de setembro



Anexo II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**1- Modalidade de Auxílio:**

( ) Alimentação ( ) Transporte ( ) Permanência

**2 – Dados Pessoais:**

Nome do aluno: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Nome do Pai ou responsável: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe ou responsável: \_\_\_\_\_

Endereço Completo: (rua, avenida, nº, complemento, bairro, cidade, estado e CEP)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

Declaro sob as penalidades da Lei (Art. 299 do Código Penal) que as declarações supracitadas correspondem à verdade e estou ciente de que a constatação da fraude ou omissão nas informações declaradas poderá acarretar o indeferimento do benefício.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela unidade familiar (no caso de menor de idade)